



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 152 - 04 de agosto de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
ORDEM DO DIA	1
SEC. MUN. DE SAÚDE	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA
04/08/2021 (QUARTA-FEIRA) - 14 HORAS

1.Única discussão e votação do VETO Nº 001/2021 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Veto Total ao Autógrafo nº 022/2021, decorrente do Projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do Ver. Marcio Alexandre de Souza, que dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para as entidades filantrópicas esportivas, culturais e de assistência social estabelecidas no Município de Suzano, e dá outras providências.

1 - Parecer Comissão Justiça e Redação nº 001/21 - Favorável
Quorum: 2/3 para rejeição

2. Única discussão e votação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - ARTUR YUKIO TAKAYAMA - Altera o art. 1º da Resolução 007-93/94, que dispõe sobre a instituição de Títulos de Honra ao Mérito nas condições que especifica, incluindo o Feirante do Ano e o Músico do Ano.

1 - Parecer Comissão Justiça e Redação nº 028/2021 - Favorável
2 - Parecer Comissão Educ. Cult. Esp. Tur. nº 018/2021 - Favorável
3 - Parecer Comissão Finanças e Orçamento nº 025/2021 - Favorável
Quorum: Maioria simples

VER. LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente
DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA -
Diretor Legislativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Resolução nº 32/2021 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2548/1991 e modificações posteriores, e em cumprimentos ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVEM:

APROVAR por unanimidade

- Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Suzano a Resolução SS 94;

- Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Suzano - Portaria 1433 de 29 de Junho de 2021 Incremento Custeio Santa Casa - R\$ 496.774,00 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais);

- Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Suzano - Recurso Municipal através das Emendas Impositivas LOA 2021 - R\$ 154.693,18 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos);

- Renovação do Covidário;

- Alteração do Plano de Trabalho da Rede de Frios.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2548/1991 e modificações posteriores, e em cumprimentos ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVEM:

APROVAR por unanimidade a Comissão Organizadora das Pré-Conferências e da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Suzano de 2021 composta por:

Segmento Usuário:

Kátia Aparecida dos Santos
RG:4.767.334-3
Maria Juselha B. Duarte
RG: 29.193.884-X

Segmento Trabalhador:

Francisco Ap. Rodrigues Coelho
RG: 9.814.069-3

Segmento Gestor:

Sandra Cardoso
Matric: 19141

Resolução nº 34/2021 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2548/1991 e modificações posteriores, e em cumprimentos ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVEM:

APROVAR por unanimidade o Regimento Interno da Pré-Conferência e da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Suzano de 2021.

Cleide Tomoko Tomioka- **Presidente do CMS**

IX Conferência Municipal de Saúde

"Os desafios do SUS de Suzano no contexto da crise sanitária - COVID-19 e os caminhos para a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025).

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVOS

Art.1º. Este Regimento/Regulamento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Suzano, em sua Reunião Plenária Ordinária, em 29 de junho de 2021 tem por finalidade orientar o funcionamento da IX Conferência Municipal de Saúde de Suzano e tem por objetivos:

1. eafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantir a saúde, como direito humano, à Universalidade, Integralidade e Equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.

2. obilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde, como direito, e em defesa do SUS.

3. ortalecer a participação e o controle social no SUS, com representação da sociedade em Suzano.

4. valiar a situação de saúde, elaborar diretrizes a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde de Suzano.

5. eavaliar o produto da Conferência Municipal de Saúde anterior, suas diretrizes e o grau de incorporação e do cumprimento destas no Plano Municipal de Saúde e no PPA vigentes.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art.2º. A IX Conferência Municipal de Saúde de Suzano tem como tema: "Os desafios do SUS de Suzano no contexto da crise sanitária - COVID-19 e os caminhos para a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 152 - 04 de agosto de 2021

PARÁGRAFO ÚNICO: Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal são:

- I. Gestão do SUS
- II. Atenção Básica
- III. Alta e Média Complexidade
- IV. Vigilância em Saúde
- V. Assistência Farmacêutica

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.3º. Compete à Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal, indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos Membros do Conselho Municipal e dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

➤ Promover, coordenar e supervisionar a realização da IX Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e organizar propostas de abrangência Municipal.

➤ Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas neste Regimento/Regulamento.

a). A comissão organizadora, indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde será paritária composta de 04 (quatro conselheiros): 02 (dois) representantes do segmento dos usuários; 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores; 01(um) representante do segmento dos gestores.

b). A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores, fará o papel de apoio Técnico Executivo.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO

Art.4º. A IX Conferência Municipal de Saúde será realizada mediante a coordenação da Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: A organização das etapas da IX Conferência Municipal de Saúde será orientada pelos protocolos sanitários vigentes, considerando o contexto da crise sanitária - COVID-19.

Art.5º. A IX Conferência Municipal de Saúde terá etapas Local, Distrital e Plenária Final que serão realizadas de modo presencial e ou virtual em:

I. Etapas Local e Distrital: agosto/setembro de 2021

II. Plenária Final: 08 de outubro de 2021

a). Considerando o cenário da pandemia, os calendários e locais da IX Conferência Municipal de Saúde serão apresentados em tempo oportuno em cada etapa.

b). Caso ocorram mudanças no contexto sanitário e no Plano São Paulo - Covid-19, e não seja possível o formato virtual dos encontros, poderão ocorrer também, alterações do calendário da IX Conferência Municipal de Saúde.

Art.6º. Na etapa local, serão realizadas reuniões nas unidades de saúde com representantes dos

respectivos segmentos, para a discussão dos desafios do SUS em Suzano, com direitos a voz e voto, eleição de propostas e eleição de representantes dos segmentos para a participação das reuniões distritais e posterior participação na Plenária Final. As reuniões locais serão organizadas da seguinte forma:

I. Reunião nas unidades básicas de saúde (presencial ou à distância) conduzidas pelos representantes do Grupo de Trabalho da Comissão do Conselho Municipal de Saúde e/ou representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com o Conselho Gestor e/ou representantes usuários que conheçam as demandas do território e do serviço com o limite previsto de 15 participantes, em locais arejados e/ou abertos com representantes dos trabalhadores, gestores e usuários.

a). O limite de participantes poderá ser ampliado somente em caso de segurança sanitária.

b). Agendas comuns para unidades de saúde próximas, poderão ocorrer. Nestes casos o número de propostas e de representantes será proporcional ao número de unidades reunidas.

c). Haverá material de apoio para o fomento do debate, pautado nos eixos da Conferência atual e no relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde realizada em 2019.

II. Nas reuniões, serão realizados o levantamento, o debate e a votação de até 05 propostas, preferencialmente 01 para cada eixo, para a melhoria do SUS de Suzano. No caso do número de propostas ser maior do que 05, haverá votação por meio de classificação em nível de prioridade: alta, média e baixa. As 05 propostas classificadas com maior nível de prioridade, serão encaminhadas para as reuniões distritais.

a). A eleição dos representantes da unidade de saúde da reunião distrital da Atenção Básica será para até 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor de cada serviço.

b). As propostas relacionadas as outras esferas de governo (Estadual ou Federal) serão registradas conforme orientações do Conselho Estadual de Saúde.

c). As propostas da primeira etapa, serão compiladas por similaridade para as reuniões distritais, pela equipe revisora da SMS.

Art.7º. As reuniões Distritais da Atenção Básica (presencial ou a distância) serão realizadas no Centro, Boa Vista e Palmeiras com os representantes eleitos na etapa local e serão conduzidas pelos representantes do Grupo de Trabalho da Comissão do Conselho Municipal de Saúde e/ou representantes da Secretaria Municipal de Saúde para referendo de até 20 propostas do distrito. Haverá a apresentação e discussão de todas as propostas da primeira etapa já compiladas para a votação das prioridades. No caso do número de propostas

ultrapassar a 20, haverá classificação em nível de prioridade: alta, média e baixa. As 20 propostas classificadas com maior nível de prioridade, serão encaminhadas para a Plenária Final.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eleição dos representantes de cada distrito para a participação na plenária final, será para até 04 usuários, 02 trabalhadores e 02 gestores.

Art.8º As reuniões na Atenção Especializada dos Centros de Atenção Psicossocial, acontecerá com gestores, trabalhadores e usuários dos serviços (presencial ou a distância), conduzidas pelos representantes do Grupo de Trabalho da Comissão do Conselho Municipal de Saúde e/ou representantes da Secretaria Municipal de Saúde que conheçam as demandas do território com o limite de 15 participantes, em locais arejados e/ou abertos. Haverá o levantamento, debate e votação de até 04 propostas (preferencialmente 01 por eixo) para a melhoria do SUS de Suzano. No caso do número de propostas ser maior do que 04, haverá votação por meio de classificação em nível de prioridade: alta, média e baixa. As 04 propostas classificadas com maior nível de prioridade, serão encaminhadas para a Plenária Final.

§1º A eleição dos representantes para a participação na plenária final, será para até 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor.

§2º Haverá material de apoio para o fomento do debate, pautado nos eixos da Conferência atual e no relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde realizada em 2019.

Art.9º. A reunião com os Serviços da Rede de Urgência e Emergência (Pronto Socorro, SAMU/PA e EMAD), acontecerá com gestores, trabalhadores e usuários (presencial ou a distância), conduzidas pelos representantes do Grupo de Trabalho da Comissão do Conselho Municipal de Saúde e/ou representantes da Secretaria Municipal de Saúde que conheçam as demandas do território com o limite de 15 participantes, em locais arejados e/ou abertos. Haverá o levantamento, debate e votação de até 04 propostas (preferencialmente 01 por eixo) para a melhoria do SUS de Suzano. No caso do número de propostas ser maior do que 04, haverá votação por meio de classificação em nível de prioridade: alta, média e baixa. As 04 propostas classificadas com maior nível de prioridade, serão encaminhadas para a Plenária Final.

§1º A eleição dos representantes para a participação na plenária final, será para até 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor.

§2º Haverá material de apoio para o fomento do debate, pautado nos eixos da Conferência atual e no relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde realizada em 2019.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 152 - 04 de agosto de 2021

Art.10º. A reunião com o Serviço de Assistência Especializado - IST/HIV/Aids e Hepatites Virais acontecerá com gestores, trabalhadores e usuários (presencial ou a distância), conduzidas pelos representantes do Grupo de Trabalho da Comissão do Conselho Municipal de Saúde e/ou representantes da Secretaria Municipal de Saúde que conheçam as demandas do território com o limite de 15 participantes, em locais arejados e/ou abertos. Haverá o Levantamento, debate e votação de 01 proposta para a melhoria do SUS de Suzano. No caso do número de propostas ser maior do que 01, haverá votação por meio de classificação em nível de prioridade: alta, média e baixa. A proposta classificada com maior nível de prioridade, será encaminhada para a Plenária Final.

§1º A eleição dos representantes para a participação na Plenária Final será para até 02 usuários e 01 trabalhador e 01 gestor.

§2º Haverá material de apoio para o fomento do debate, pautado nos eixos da Conferência atual e no relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde realizada em 2019.

Art.11º. Os trabalhadores e gestores do Ambulatório de Especialidades/CEO/Unidade Municipal de Fisioterapia serão convidados para participarem das reuniões que acontecerão na Atenção Básica, para discussão e inclusão de propostas. Em caso de interesse, haverá a possibilidade de representação destes serviços na Plenária Final (01 representante por serviço), além dos representantes da Atenção Básica.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Consultório de Rua, poderá realizar a sua reunião em conjunto com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas ou participar das reuniões realizadas no território ou ainda, realizá-la na mesma lógica do Serviço de Assistência Especializado, conforme Art.10º.

Art.12º. A Plenária Final (presencial ou a distância) será conduzida pelos representantes do Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde, presidente do Conselho Municipal de Saúde e representantes da Secretaria Municipal de Saúde. Os participantes serão os representantes eleitos nas reuniões preparatórias/distritais e terá a seguinte organização:

I. Acolhimento e recepção dos representantes eleitos nas reuniões preparatórias e distritais e representantes da SMS e do CMS.

II. Apresentação da Comissão Organizadora da Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde.

III. Mesa de Abertura da IX Conferência Municipal de Saúde.

IV. Leitura do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde.

V. Exposição dialogada/convidado ou apresentação de vídeo sobre o tema da Conferência.

VI. Leitura das propostas. A dinâmica relacionada às propostas, ocorrerá da seguinte forma:

a). Leitura e aprovação das propostas com possibilidade de destaques. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra, rejeitadas/suprimidas ou terem seus textos alterados, com adição ou exclusão de palavras, mantendo-se a ideia central da proposta original. A decisão final sobre o destino da proposta deverá ser aprovada por maioria simples (50% +1).

b). As propostas com destaque deverão ser encaminhadas por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado, durante o processo de leitura. Já as propostas que não sofrerem destaques após a sua leitura estarão automaticamente aprovadas na íntegra pelos participantes da Plenária Final.

c). Ao final da leitura de todas as propostas do relatório, a comissão organizadora retornará às propostas que foram alvo de destaque, e os proponentes serão chamados por ordem de inscrição para a argumentação num tempo de 02 minutos improrrogáveis. Caso houver mais de um destaque para a mesma proposta, os proponentes deverão construir consenso de nova redação ou supressão antes da apresentação para a votação na plenária.

d). A seguir a Comissão Organizadora concederá a palavra por igual tempo, ao participante representante da proposta em questão para defender o texto original. Encerradas as defesas, o destaque será submetido aos representantes da plenária final, que decidirão por votação, se mantêm a proposta original ou se aceitam o destaque pela votação da maioria simples.

e). A Comissão Organizadora somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

f). Na Plenária Final não serão aceitas propostas novas.

VII. Como produto final, será produzido relatório para a apresentação no Conselho Municipal de Saúde.

VIII. Em caso da Plenária Final ser realizada à distância, o formato será ajustado ao contexto, considerando o uso de tecnologias virtuais.

IX. Leitura e votação das moções.

X. Encerramento da IX Conferência Municipal de Saúde

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art.13º. A participação nas reuniões preparatórias será limitada considerando o cenário da crise sanitária e serão convidados, usuários, trabalhadores e gestores até 15 participantes do território e da unidade de saúde. O limite de

participantes somente será ampliado somente em caso de segurança sanitária. Na Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde os participantes serão os usuários (as), trabalhadores (as) de saúde, gestores (as) que foram eleitos como representantes nas reuniões preparatórias, além da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.14º. As entidades representativas do município poderão participar das reuniões preparatórias que acontecerão no território. O calendário das respectivas etapas será apresentado em tempo oportuno, com no mínimo 01 semana de antecedência.

Art.15º. A paridade entre os segmentos será preconizada em todas as etapas, devendo entretanto, a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde considerar os desafios das atividades presenciais em tempos de pandemia, no sentido de não invalidar as Reuniões Preparatórias e a Plenária Final.

CAPÍTULO VI – DAS MOÇÕES

Art.16º. As moções somente poderão ser propostas exclusivamente pelos representantes da Plenária Final e a mesma deverá ser apoiada por pelo menos 20% do grupo a qual pertença o representante nas etapas anteriores, ou maioria simples dos representantes da Plenária Final.

Art.17º. A Comissão Organizadora da Conferência, organizará as moções recebidas classificando-as quanto a abrangência dos eixos.

Art.18º. Encerrada a fase de homologação do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Suzano a Comissão Organizadora colocará para apreciação e deliberação dos representantes as presentes as eventuais moções apresentadas. As deliberações serão por maioria simples dos representantes.

Art.19º. Concluídas as deliberações das moções a Presidente do Conselho Municipal de Saúde encerrará a Sessão Plenária da XI Conferência Municipal de Suzano-SP.

Art.20º. As despesas com a organização geral para a realização das etapas da IX Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.21º. Os casos omissos deverão ser avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cleide Tomoko Tomioka- Presidente do CMS